

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 92^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL**
(Sessão realizada de forma presencial e por videoconferência,
nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023)

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno), sob a presidência, em exercício, do Desembargador Lois Carlos Arruda. Presentes o Desembargador Roberto Barros dos Santos, o Juiz Jair Araújo Facundes (por videoconferência), as Juízas Lilian Deise Braga Paiva e Rogéria José Epaminondas Mesquita (por videoconferência) e o Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, justificadamente, a Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro, por motivo de férias. Às quinze horas e dois minutos, havendo quórum, o Desembargador Lois Arruda deu início aos trabalhos. Após aprovada a Ata da 91^a Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), foi julgado o seguinte processo:

JULGAMENTO**Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601198-38.2024.6.01.0004**

Procedência: Rodrigues Alves - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

INTERESSADO: JOSE VILSON FONSECA DA SILVA

ADVOGADA: FLAVILA BARBOZA DAVILA - OAB/AC6338

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Recolhimento de valores ao Tesouro Nacional - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, determinando a devolução de valor ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos a serem apreciados, o Desembargador Lois Arruda fez menção à eleição direta para escolha de juízes e juízas de paz realizada no dia 30 de novembro em todos os municípios do Estado do Acre. O pleito, organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre com apoio técnico do TRE-AC, inaugura, em âmbito nacional, o modelo de seleção popular previsto pela Constituição Federal de 1988, marco histórico para o Estado. Em seguida, procedeu à leitura, para conhecimento dos Membros da Corte, da nota oficial que fará veicular em nome deste Tribunal, relativa à conquista do Selo Ouro no Prêmio CNJ de Qualidade e ao jubileu de ouro do TRE-AC. Finalizada a leitura, o Senhor Presidente em exercício destacou que a votação para juízes e juízas de paz transcorreu com êxito, inclusive em locais de difícil acesso, ressaltando a logística adotada, que assegurou a normalidade e a tranquilidade do pleito. Assinalou, ainda, que o resultado alcançado expressa o esforço conjunto das equipes envolvidas e reflete cinco décadas de cooperação e competência institucional. Registrhou, também, que a Senhora Presidente deste Tribunal, Desembargadora Waldirene Cordeiro, embora em gozo de férias, acompanhou os trabalhos à distância, encaminhando suas felicitações. Por fim, externou sincera gratidão a todas as pessoas e unidades que contribuíram para os resultados alcançados, ressaltando que tais esforços permitem que o TRE-AC siga sendo referência de compromisso democrático, especialmente neste ano em que se celebra a história institucional, reconhecem-se avanços conquistados e renovam-se os propósitos para o futuro. Agradeceu, expressamente, à Direção-Geral e às três secretarias basilares – Secretaria Judiciária, Secretaria de Administração e Secretaria de Tecnologia da Informação –, bem como às assessorias da Presidência, da

Corregedoria e ao Assessoria de Comunicação, reconhecendo a competência técnica e o trabalho desenvolvido. Facultada a palavra, o Desembargador Roberto Barros parabenizou a atuação conjunta do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na realização da eleição de juízes e juízas de paz, destacando o esforço das equipes envolvidas e o êxito do pleito conduzido por meio de urnas eletrônicas. Em seguida, fez uso da palavra o Juiz Federal Jair Facundes, que inicialmente justificou sua participação remota por motivo de saúde, agradecendo o convite da Presidência para representá-la em evento oficial. Afirmou que a parceria com o Tribunal de Justiça revela a confiança nos sistemas eletrônicos de votação, ressaltando a coragem institucional de submeter a urna eletrônica ao teste público de segurança, permitindo a qualquer interessado verificar seu funcionamento e propor testes. Destacou que esse procedimento reforça a transparência, a legitimidade e a robustez tecnológica do sistema eleitoral brasileiro. Por fim, antes de encerrar, o Desembargador Lois Arruda comunicou que, nesta mesma data, o TRE-AC atua, por meio da Escola Judiciária Eleitoral – EJE, em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre na realização da eleição do Programa Jovem Parlamentar Acreano (PJPA), cuja votação será realizada em 24 escolas de ensino médio do Estado. A iniciativa reforça o compromisso da Justiça Eleitoral com a formação cidadã de jovens acreanos e com o fortalecimento da educação para a democracia. Não havendo outras manifestações, o Senhor Presidente em exercício convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 11 de dezembro de 2025, às quinze horas. Em seguida, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e vinte e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador Lois Carlos Arruda
Presidente em exercício

Doutor Fernando José Piazenski
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LOIS Carlos ARRUDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 17/12/2025, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 19/12/2025, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 19/12/2025, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830953** e o código CRC **96D7FE24**.